



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3558-1615 - MAILTO: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025 PROCESSO nº 319/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, torna público que **Adjudica e Homologa** o Procedimento para a Aquisição e/ou Prestação de Serviços na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE** sob o nº **53/2025** que tem como objeto a **locação de imóvel, situado a Rua Rui Benjamin Constant, 368 - Centro, para sede do Equipamento Abrigo para Adolescentes**, solicitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**; à (s) proponente (s):

1 - Fornecedor:	CNPJ/CPF	Valor Total
ANA CARLA LEITE ALVES DE CAMARGO	061.362.479-33	81.000,00

R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)

2 – Descrição dos Itens:						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEN	36	Locação de imóvel para funcionamento do Equipamento Abrigo de Adolescentes.		2.250,00	81.000,00

3 - Justificativa para a Aquisição:

O imóvel objeto do contrato é indispensável para a execução de atividades essenciais relacionadas ao atendimento aos acolhidos, sendo crucial para o desempenho da prestação de serviço de acolhimento. O Abrigo de Adolescentes Municipal de Santo Antônio da Platina, equipamento de acolhimento institucional tem como objetivo assegurar que a criança ou o adolescente tenha acesso pleno aos seus direitos fundamentais, como: Alimentação adequada; Assistência à saúde; Educação de qualidade; Moradia segura; Oportunidades de lazer; Proteção contra qualquer forma de violência.

No Brasil, o acolhimento institucional é regulamentado pela Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA estabelece que o acolhimento institucional deve ser realizado em instituições que atendam às necessidades específicas de cada criança ou adolescente, e que sejam desenvolvidas ações para a reintegração familiar da criança ou do adolescente. O acolhimento institucional tem como principal objetivo garantir que os direitos básicos da criança ou adolescentes sejam protegidos, mas é importante destacar que ele não deve substituir o papel da família. O ideal é que, sempre que possível, ocorra à reintegração da criança ou adolescente à sua família de origem. O imóvel deve proporcionar espaço e infraestrutura adequada para a execução dessas funções, visando proporcionar um ambiente acolhedor e seguro, promovendo o bem estar e o desenvolvimento integral dos jovens. Além disso, o acolhimento institucional deve proporcionar à criança ou ao adolescente um ambiente seguro e acolhedor, onde possa desenvolver-se de forma integral. As instalações do Equipamento Abrigo de Adolescentes são compostas por uma sala, uma cozinha, uma lavanderia, três quartos, três banheiros, uma área de recreação com churrasqueira e garagem, que são as condições mínimas estruturais

4 - Fundamento Legal:

Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo V; aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

5 - Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço Adjudicado:

CONFORME REQUISICÃO Nº 403/2025.



Santo Antônio da Platina/PR, 21 de outubro de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2025 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p70ddcf6318893>

